

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO**

<b>DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE</b>	
Nome: Ricardo kosmoski	
Cargo/Função: Vereador	

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "O MUNICÍPIO E A VEREAÇA:ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO"E"O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"	
CIDADE: DIONÍSIO CERQUEIRA- SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 08/04/2025 à 11/04/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

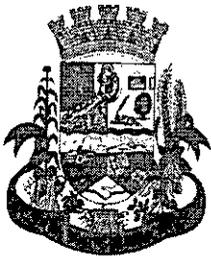
Assinatura do Requerente

<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:</b>
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO**

<b>DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE</b>	
Nome: Cleomar Muller de Anhaia	
Cargo/Função: Vereador	

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "O MUNICÍPIO E A VEREANÇA:ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO"E"O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"	
CIDADE: DIONÍSIO CERQUEIRA- SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 08/04/2025 à 11/04/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

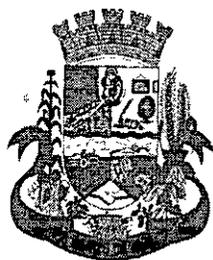
Assinatura do Requerente

<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:</b>
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

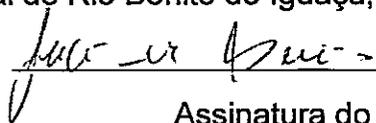
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE	
Nome: Jucimar périco	
Cargo/Função: Vereador	

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "O MUNICÍPIO E A VEREANÇA:ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO"E"O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"	
CIDADE: DIONÍSIO CERQUEIRA- SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 08/04/2025 à 11/04/2025.	

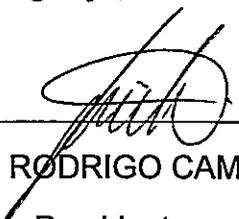
Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

  
Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO**

<b>DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE</b>	
Nome: Luiz André Moreira	
Cargo/Função: Vereador	

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"	
CIDADE: DIONÍSIO CERQUEIRA- SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 08/04/2025 à 11/04/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, 25 de março de 2025.

Assinatura do Requerente

<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:</b>	
<input type="checkbox"/>	Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/>	Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/>	Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/>	Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, 25 de março de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



## OBJETIVO:

O presente curso visa explicar a importante função fiscalizatória do Poder Legislativo, com as Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019 e 126/2022, que impulsionam novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município. O planejamento estratégico e estruturado nas leis orçamentárias trata-se de uma ferramenta de gestão que auxilia as organizações públicas para otimizar recursos, evitar desperdícios e maximizar o bom governo, através de ações planejadas. Agora, o planejamento das ações municipais passa também pela iniciativa dos Vereadores. Com efeito, está a ser apresentada pelo Executivo o PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias que devem ser amplamente analisadas pelos Vereadores e pela Sociedade, momento oportuno para debater o que se espera do Orçamento Público para o próximo exercício e aplicação e criação destas Emendas Impositivas.

**Acesse nosso site:**

[www.seminariointerativa.com.br](http://www.seminariointerativa.com.br)

**INTERATIVA**  
LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro  
CEP 85.903-570 – Toledo/PR  
CNPJ: 26.343.359/0001-55

## TEMA:

**“O MUNICÍPIO E A VEREANÇA:  
ASPECTOS PROCEDIMENTAIS  
DIANTE DA LEI ORGÂNICA E  
REGIMENTO INTERNO” E “O  
PLANO PLURIANUAL E LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMO INSTRUMENTO DE  
PLANEJAMENTO”**

## DATA:

De 08 a 11 de Abril de 2025

## LOCAL:

Auditório do Hotel Franco  
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

## PÚBLICO-ALVO:

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Diretores, Assessores e Procuradores Jurídicos, Contadores, Controle Interno, Assessores e Servidores do Legislativo e Executivo Municipal.

## INVESTIMENTOS:

**R\$ 2.190.00** por participante, com pagamento por depósito bancário.

## INSCRIÇÕES:

(45) 9 9989-0021 - Fabiane  
(45) 9 9992-9228 – Daniela  
(45) 9 9972-1488 – Grando

## DEPÓSITOS:

**DEPÓSITO EM NOME DE LF GRANDO -  
CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

## BANCO SICREDI

**Agência 0715 c/c 59733-3**

**Chave Pix: CNPJ 26343359000155**

Para facilitar nosso controle, por gentileza, identificar o depósito ou encaminhar com o comprovante para o e-mail: [seminariointerativa@gmail.com](mailto:seminariointerativa@gmail.com)



## TEMÁRIO:

- Função fiscalizatória da vereança;
- Proposições regimentais para utilização na fiscalização de repasses;
- Etapas do ciclo orçamentário;
- Objetivos e finalidades;
- Entendendo o Plano Plurianual (PPA);
- A importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Finalidade da Lei Orçamentária anual (LOA);
- Processo legislativo das matérias orçamentárias;
- Conceitos e definições;
- Participação da comissão de finanças e orçamento e papel do relator;
- Discussão e aprovação;
- Emendas parlamentares e emendas impositivas;
- Execução e acompanhamento;
- Tipos de controle: social, externo e interno;
- Dúvidas recorrentes.

## PALESTRANTE:



**DR. CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA DINIS – OAB/PR 39.699** Advogado. Pós-graduado em Administração Pública, Controladoria Pública e Responsabilidade Fiscal. Mestre em Direito Penal. Palestrante de várias entidades e escolas públicas. Diretor da Polis – Assessoria e Treinamento em Administração Pública. Assessor Parlamentar e Jurídico, consultor técnico-legislativo e Procurador Jurídico de diversas Câmaras Municipais e Municípios. Pesquisador na área jurídica

## PROGRAMAÇÃO:

- Dia 08/04/2025 - (Terça-feira) A partir das 16h00**  
Inscrições, credenciamento, entrega do material de apoio, esclarecimentos sobre temas, normas e regulamento do Seminário.
- Dia 09/04/2025 - (Quarta-feira) Das 09h30 às 16h00, com intervalo para o almoço – Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.**
- Dia 10/04/2025 - (Quinta-feira) Das 09h00 às 15h30, com intervalo para o almoço – Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.**
- Dia 11/04/2025 - (Sexta-feira) Das 08h30 às 10h30 – Troca de Experiências, Dúvidas, Debates, Encerramento e Entrega de Certificados**

## SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS:

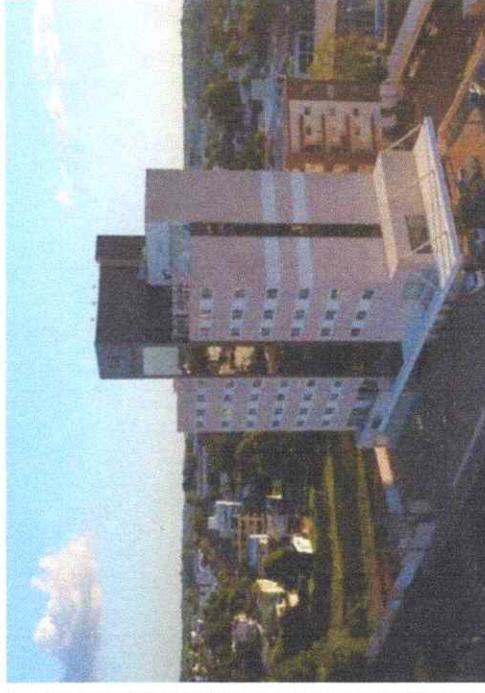
**HOTEL FRANCO**

**DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ**

**Single: R\$149,00**

**Duplo: R\$232,00**

**Triplo: R\$300,00**



**Avenida Paraná, n. 10 – Centro  
Dionísio Cerqueira - SC Fone: (49) 3644-2682  
franco.hotelsantacatarina.com.br**

**OBSERVAÇÃO:** A carga horária presente no certificado terá valor equivalente a frequência de cada participante, considerando que a participação mínima é de 75%.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 08 à 11 de abril de 2025.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “O Município e a vereança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno” e “O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento”, para 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

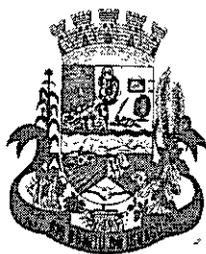
A capacitação dos vereadores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 297/2025**

**DATA: 13/02/2025**

**SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguçu  
Câmara Municipal



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para os Vereadores Cleomar Muller de Anhaia, Luiz André Moreira, Jucimar Périco e Ricardo Kosmoski, que solicitaram o curso presencial com o tema “O Município e a vereança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno” e “O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento”, nos dias 08 à 11 de abril de 2025, pela empresa LF Grando Consultoria e Treinamentos Ltda.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu.
- 3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:
- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

- 4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza sigular dos objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.
- 4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelos Vereadores e Servidoras da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando cinco inscrições.
- 5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	TERÇA-FEIRA 08/04	QUARTA-FEIRA 09/04	QUINTA- FEIRA 10/04	SEXTA-FEIRA 11/04
Carga horária	16h	- 10h às 16h – com	09h às 15:30h –	08:30h às

de 16h	Credenciamento	intervalo almoço	para	com intervalo para almoço	10:30h
--------	----------------	---------------------	------	------------------------------	--------



5.3. A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro e presença.

5.4. Os Vereadores que irão participar do curso serão: Cleomar Muller de Anhaia, Luiz André Moreira, Jucimar Périco e Ricardo Kosmoski. O curso será ministrado pelo Dr. Carlos Adiel de Oliveira Dinis, Advogado e Pesquisador na área jurídica.

5.5. O curso será realizado nos dias 08 à 11 de abril de 2025, no Hotel Franco, na cidade Dionísio Cerqueira-SC.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa INTERATIVA tem prestado cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme comprova-se através dos atestados de capacidade técnica fornecidos.

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa INTERATIVA é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://www.seminariointerativa.com.br>, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

7.2. Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A capacitação possui o seguinte conteúdo programático:

- Função fiscalizatória da vereança;
- Proposições regimentais para utilização na fiscalização de repasses;
- Etapas do ciclo orçamentário;
- Objetivos e finalidades;
- Entendendo o Plano Plurianual (PPA).
- A importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Finalidade da Lei Orçamentária Anual (LOA)
- Processo legislativo das matérias orçamentárias;
- Conceitos e definições;
- Participação da comissão de finanças e orçamento e papel do relator;
- Discussão e aprovação;



- Emendas parlamentares e emendas impositivas;
- Execução e acompanhamento;
- Tipos de controle: social, externo e interno;
- Dúvidas recorrentes.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos agentes políticos deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício do mandato e funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar os Vereadores sobre seu papel como legislador e fiscalizador da administração pública.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

11.2. Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

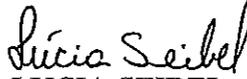
## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

  
LUCIA SEIBEL  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereadores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "O MUNICÍPIO E A VEREANCIA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"	DIONÍSIO CERQUEIRA-SC	04	08 À 11/04/2025

**3 UNIDADE REQUISITANTE**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**4 DA METODOLOGIA**

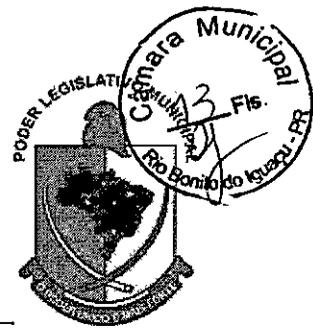
5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

**5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A capacitação dos vereadores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

**7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:**

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 08 de abril de 2025, às 16h00min e terminará no dia 11 de abril de 2025, às 10h30min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor ou vereador participante.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 08 de abril de 2025, às 16h00min e terminará no dia 11 de abril de 2025, às 10h30min.

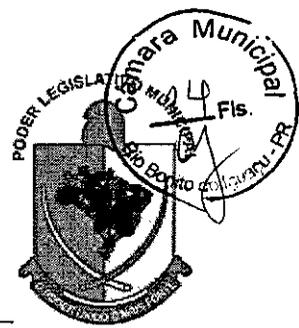
**10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 04 inscrições, o valor total será de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

#### 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### 13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguçu, 31 de março de 2025.

Memorando nº 017/2025/CL

**Ao Setor Contábil**

ASSUNTOS: Inexigibilidade nº 02/2025.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso “O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO” E “O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO”, no valor total de aproximadamente R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Kelen Aline Algeri*  
KELEN ALINE ALGERI  
Contadora  
CRC/PR - 43.219/O-7  
31/03/25.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



***DESPACHO***

*Rio Bonito do Iguaçu/PR, 31 de março de 2025*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária para inscrições.

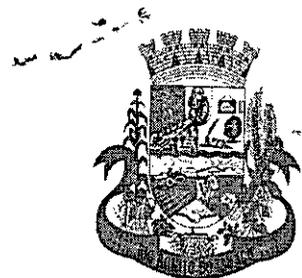
**OBJETO:** Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**  
**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**  
**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**RS 206.013,74**

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO” E “O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 08 À 11 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 05/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 02/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO” E “O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO”, a ser realizado nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

- 2) o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.
  
- 3) Ainda, a empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, sob o nome fantasia "INTERATIVA" é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site [www.seminariointerativa.com.br](http://www.seminariointerativa.com.br), que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

  
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

**Agente de Contratação**

  
LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

**Equipe de Apoio**

  
LÚCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.359/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERATIVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMINARIOINTERATIVA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (45) 3252-3959		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA**  
**M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**  
**NIRE 416.00499506**



**FABIANE GRANDO BROTO**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA NOME DA RAZAO SOCIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570, passa a partir dessa data girar sob o nome de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ N.º 26.343.359/0001-55**  
**NIRE: 416.00499506**

**FABIANE GRANDO BROTO**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

**CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

**CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA**  
**M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**  
**NIRE 416.00499506**



**CLÁUSULA TERCEIRA INICIA DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A empresa iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2016 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração Serviços de Organização de Seminários, Eventos Turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Político Agencia de Turismo, Corretora de Planos de Saúde, Seguro de Vida, Seguros de Automóveis à Terceiros, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Cursos de Informática, Cursos Preparatórios para Gestores, Pesquisa em Administração Pública, Empresarial, Comercial e Indústria, Pesquisa de Mercado, Opinião, Eleitoral e Assemelhados, Análises e Pareceres Estatísticos, e Representação Comercial.

**CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade na importância de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos reais) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE GRANDO BROTO	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

**CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A Administração da sociedade caberá ao titular **FABIANE GRANDO BROTO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1. °- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2. °- Poderão ser designados administradores não socio, na forma prevista no art.1.061 da Lei 10.406/202.

**CLAUSULA OITAVA:** O socio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA**  
**M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**  
**NIRE 416.00499506**



administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

**CLAUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRO LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO** Falecendo ou interditado o socio da sociedade a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa. á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O socio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação. que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Toledo — PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 28 de fevereiro de 2024.

**FABIANE GRANDO BROTO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553439930	FABIANE GRANDO BROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 14:38 SOB N° 20241426146.  
PROTOCOLO: 241426146 DE 22/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404144805. CNPJ DA SEDE: 26343359000155.  
NIRE: 41600499506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.  
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.343.359/0001-55

**Razão Social:** L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA DAS FLORES 400 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2025 a 06/04/2025

**Certificação Número:** 2025030803194174115893

Informação obtida em 14/03/2025 14:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.343.359/0001-55  
Certidão nº: 18254764/2025  
Expedição: 31/03/2025, às 14:50:56  
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.343.359/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:06 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **E129.760F.FBC3.8621**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035508118-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.343.359/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Certidão Positiva com efeito de negativa 14925/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

**VALIDADE: 13/05/2025**

**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETCC4XXXRA5**

**REQUERENTE:**

**PROTOCOLO: 12513/2025**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
994052	26.343.359/0001-55		994052

**ENDEREÇO**

RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903570

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Observações:**

Toledo, 14 de Março de 2025

LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS-066949893981

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS-066949893981  
Data: 2025.03.14 11:39:38 -0300

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **747**  
 Data e Hora da Emissão: **19/03/2025 13:31:40**  
 Operador Emissor: **L F. G. C. T.**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**  
 Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
 Endereço: **RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**  
 Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **80888712000128** I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZIANA**  
 Endereço: **RUA DR. MIGUEL V. FERREIRA, 0 - CENTRO - 87290000**  
 Município: **Luiziana** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, COM O TEMA: " O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂ MARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO - O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA". PARTICIPANTES: WALLACE JOSÉ MAIA; JOSÉ CARLOS RODRIGUES MOREIRA; EDSON LUIZ POL; CLÁUDIO MENDES; JOSÉ MARCOS MIGLIORINI; MARLI APARECIDA MENDONÇA; GENOIR MÉDICE E JOSEVALDO RAMOS MÉDICE. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715: C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	17.520,00	0,00	0,00	17.520,00	3,00000	525,60

Total Serviços (R\$) | **17.520,00**

Total ISS (R\$) | **525,60**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) | **17.520,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: 246169F3.07AE4C40.6C9A6AF1.EE18D31 (verificada em 19/03/2025 às 13:31:41)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota Fiscal: **748**  
 Data e Hora da Emissão: **19/03/2025 13:41:57**  
 Operador Emissor:  
 L.F.G.C.T.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: ISENTA I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**  
 Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
 Endereço: **RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**  
 Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01507331000185** I.E.: **Isento** I.M.:  
 Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
 Endereço: **Rua Padre Luis Luise, 197 - centro - 85415000**  
 Município: **Cafelândia** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, COM O TEMA: " O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂ MARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO - O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA". PARTICIPANTES: APARECIDO BATISTA DA SILVA; WUELITON DE MELO ANDREOLLA; SANDRO M. MOREIRA; OSMAR FERREIRA E GILBERTO ANTONIO SCUSSEL. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715: C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	10.950,00	0,00	0,00	10.950,00	3,00000	328,50

Total Serviços (R\$) | **10.950,00**

Total ISS (R\$) | **328,50**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) | **10.950,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: 7FA3E885.3E7CF1E2.A2BC3707.30E10C8E (verificada em 19/03/2025 às 13:41:58)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Câmara Municipal de Barra do Guarita. Rua Sarandi, n. 93, Centro.  
CEP 98.530-000 – Barra do Guarita-RS  
CNPJ: 23.999.376/0001-57

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Barra do Guarita - RS, devidamente registrada no CNPJ sob número 23.999.376/0001-57 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

---

**ÂNGELA VERENICE DA LUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Guarita



Câmara Municipal de Cafelândia, Rua Padre Luis Luise, 197, Centro.  
CEP 85.415-000 – Cafelândia - PR  
CNPJ: 01.507.331/0001-85

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Cafelândia - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.507.331/0001-85 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

---

**APARECIDO BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia



**Câmara Municipal de Luiziana, Rua Dr. Miguel V. Ferreira, n. 22, Centro.  
CEP 87.290-000 – Luiziana - PR  
CNPJ: 80.888.712/0001-28**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Luiziana - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 80.888.712/0001-28 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

---

**WALLACE JOSÉ MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Luiziana



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.612.244/0001-51 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE VALDIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Memorando nº 18/2025/CAC

**À Senhora Procuradora**

**Melissa Cassiana Carrer**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade nº 02/2025.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o processo de Inexigibilidade nº 02/2025, na qual visa a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições: “O município e a vereança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno” e “O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento”, nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.

Atenciosamente

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

*Recebido em 31/03/2025  
Verificação  
CAB/PR 40.200*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 02/2025

REQUERENTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE  
PESSOAL

1. DO RETROSPECTO:

Trata-se de solicitação para contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica L F Grando Consultoria e Treinamento Ltda, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante (04) quatro inscrições para participação de evento de formação denominado de "O Município e a Vereança: Aspectos Procedimentais diante da Lei Orgânica e Regimento Interno" e " O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como Instrumento de Planejamento", em formato presencial, que será realizado no período de 08 a 11 de abril de 2025, no Município de Dionísio Cerqueira - SC, ao custo individual de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) haja vista a pretensa contratação de 04 (quatro) inscrições.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social, Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Dotação Orçamentária, Justificativa da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, além da Justificativa do Gabinete da Presidência.

Encaminhou-se os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, todos da Lei n.º 14.133/21<sup>1</sup>.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Ainda, manifesto-me no sentido de reiterar que o ordenador de despesa deve atentar-se ao atendimento do interesse público, sendo este imprescindível para a referida contratação, conforme orientação já expedida ao mesmo.

### 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em dispensa e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação”.*

Na inexigibilidade (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público.

O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei 14.133/21, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade. Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

*“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.”*

<sup>2</sup> “MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializado, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## 2.2. O CASO CONCRETO:

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: por tratar-se de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no curso com o temas abordado específico, que será ministrado em data específica e conteúdo singular, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 74, inc. III, alínea ,f', da Lei n.º 14.133/21) diante da inviabilidade de competição;

ii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21. No presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA até o presente momento, mostra-se incabível a exigência do referido documento. Além disso, ressalta-se que, se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21;

(iii) Natureza Predominantemente Intelectual: as características da capacitação, tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, currículo do palestrante, material de apoio oferecido e metodologia empregada no treinamento, tudo

*lud*

isso acaba por configurar a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas;

(iv) Notória Especialização: a empresa L F Grando Consultoria e treinamentos Ltda, possui atividades de consultoria e treinamento profissional, fazendo disso sua principal atividade, voltando-se principalmente à formação e capacitação às instituições através da realização de congressos, workshops, cursos e seminários. Sua notória especialização está consubstanciada através dos diversos Atestados de Capacidade Técnica da empresa anexados ao Termo de Referência, atendendo-se os requisitos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021<sup>4</sup>.

(v) Justificativa de Preço: em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa L F Grando Consultoria e treinamentos Ltda, de acordo com o formato do curso apresentado, sendo para 04 (quatro) inscrições para vereadores totalizando R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), podendo-se inferir que o valor praticado pela pessoa jurídica, em tese, é uniforme para qualquer interessado, haja vista os documentos notas fiscais acostados de cursos similares, seja para a Administração Pública ou para particulares. Neste ponto, cumpre observar que é possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, tendo em vista a autorização legal em caráter excepcional disposta nos arts. 62 e 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/1947 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/19868, nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme previsto no art. 40, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no curso. Além disso, o Termo de Referência veio acompanhado de folder/orçamento apresentado pela empresa/palestrante, assim como Notas Fiscais de serviços similares prestados pela mesma deste mesmo ano, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;

<sup>4</sup> Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(vi) Parecer Contábil: Foram prestadas pela contadora as informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, e ao art. 150, ambos da Lei n.º 14.133/21.

### 3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.343.359/0001-55, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante 04 (quatro) inscrições para participação no curso descrito.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, deverá ser efetuado a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21<sup>5</sup>, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, em 31 de março de 2025.

  
**Melissa Cassiana Carrer**

Portaria 09/2024  
OAB/PR 40.280

<sup>5</sup> Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

**JUSTIFICATIVA**

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**FORNECEDORES DO PROCESSO**

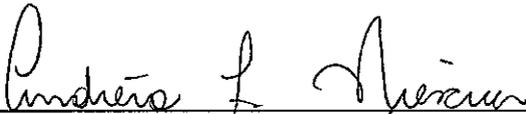
**INEXIGIBILIDADE Nº 00000002**  
Processo Administrativo Nº 0000005  
COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR  
Data de Publicação: 01/04/2025 14:27:01  
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: **8.760,00**

**Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO**  
**Descrição:** Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "O MUNICÍPIO E A VEREAÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"  
**Forn. Final:** L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA 26.343.359/0001-55  
**Quant.:** 4,0000 **VI. Final:** 2.190,00 **Total Item:** 8.760,00

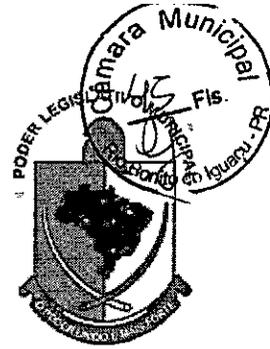
Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	SIM	26.343.359/0001-55	2.190,00

  
AUTORIDADE: EDSON RODRIGO CAMARGO

  
COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 02/2025, definindo pela contratação da empresa LF GRANDO CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso "O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO", a ser realizado nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

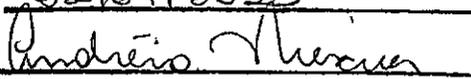
Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2025.

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Diário: XAGU  
Edição nº 1.485 Página: 40  
Data: 02/04/2025

  
**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
Presidente

  
Visto do responsável

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.343.359/0001-55    Fornecedor : L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA    E-mail: seminariointerativa@hotmail.com  
Endereço : RUA DAS FLORES 400 - JARDIM COOPAGRO - Toledo/PR - CEP 85903-570    Telefone: 4532523959    Fax:    Celular:    Telefone contador:  
Inscrição Estadual:    Contador:    Telefone contador:

Representante: FABIANE GRANDO BROTO    RG: 81173028  
Endereço representante: RUA DAS FLORES 400 JARDIM COOPAGRO - JARDIM COOPAGRO - Toledo/PR - CEP 85903-570    Telefone representante:  
E-mail representante:    Conta:    Data de abertura:

Banco:    Agência:    Conta:    Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: O MUNICÍPIO E A VEREAÇÃO: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO E O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	4,00	SERV	2.190,00			2.190,00	8.760,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 8.760,00

TOTAL DA PROPOSTA : 8.760,00

Validade da proposta: 11 dias

Prazo de entrega: 11 dias

L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 26.343.359/0001-55



**Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 2/2025**

Data abertura: 31/03/2025      Data julgamento: 31/03/2025      Data homologação: \_\_\_\_\_

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	4,00	2.190,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.760,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 26.343.359/0001-55

CNPJ: 26.343.359/0001-55 - L.F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Emitido por: ANDREIA FABIANA NIESCIUR, na versão: 5536 v



FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



AtoTeca

Pesquisa    Sair

### Visualizar Ato Administrativo

#### Base

Base: Ato Administrativo

#### Informações

**Emitente:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Identificador:** 4337447/1

**Tipo Documento:** Inexigibilidade

**Subentidade:**

**Número:** 2

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 31/03/2025

**Ementa:** Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "O MUNICÍPIO E A VERAANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO"

**Assunto:** Homologação;

#### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/4/2025	Jornal Xagu	1459	10	

#### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Homologação.doc	

[Voltar](#)

Usuário Logado:

Emitente Logada:



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Gabinete do Presidente

Ofício nº 024/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de abril de 2025.

À Senhora

**Fabiane Grando Broto**

Representante legal da empresa LF Grando Consultoria e Treinamentos Ltda  
Toledo – PR.

Assunto: **Desconto no valor da inscrição.**

Senhora representante,

Solicitamos especial atenção por parte da empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, no sentido de conceder desconto no valor da inscrição para o curso “O município e a vereança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno” e “O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento”, que se realizará no dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.

Justifica-se tal pedido, tendo em vista a participação de 04 (quatro) vereadores desta casa de leis, como segue: Luiz André Moreira, Ricardo Kosmoski, Jucimar Périco e Cleomar Muller de Anhaia, bem como levando em consideração o princípio constitucional da moralidade e economicidade para o setor público.

Atenciosamente,

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente